



55º Circuito Internacional de Vila Real
10 a 12 de Julho de 2026



CPVC – CPVCL1300
CPVL – CPVSL
Circuito de Vila Real



Data: 2026.07.10
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 4

Hora: 18:07
Doc. Nº: 74

Para: Concorrentes Nº 49 – CPVL
Nº 49 – Nuno Martins

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido um relatório dos Delegados Técnicos, analisou os elementos indicados, considerou o assunto e determina o seguinte:

Viatura Nº. 49
Concorrente: Nuno Martins
Sessão: Treinos Cronometrados
Facto: O Concorrente encontrava-se sem a totalidade do equipamento de segurança obrigatório
Infração: Incumprimento Art.º 11.2 PGA 2026
Decisão: Repreensão, de acordo com o Art.12.4.1.b
Motivo: O concorrente, após verificação aleatória por parte dos Comissários Técnicos, não estava a utilizar todo o equipamento de segurança obrigatório.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Art.º 15 do CDI da FIA e do Art.º 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Art.º 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Art.º 12.3.3.b do CDI).

Colégio de Comissários Desportivos

João Zenha
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos

Nuno Santos
Comissário Desportivo

Liliana Azevedo
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

("Esta decisão foi enviada via digital ao representante do concorrente abaixo descrito") se aplicável

Data: 10-07-2026	Hora: 18:37	Assinatura:
---------------------	----------------	-----------------